



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 35 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

DECISÃO 681/09 – C. TC-E 1.242/09 – CONSULTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA. **Consulente:** Francisco Antônio de Sousa Filho – Prefeito. **Objeto:** solicitando esclarecimento sobre a obrigatoriedade do cumprimento de determinados atos oriundos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperantina pelo Prefeito e suas conseqüências em caso de descumprimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, pelo **arquivamento** da presente consulta, por ausência de interesse do consulente na elucidação das questões levantadas nos autos, nos termos dos Pareceres da Consultoria Técnica (fls. 29) e do Ministério Público de Contas (fls. 30/31), os quais farão parte integrante desta decisão.

Ausente o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir o Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, que substituiria o Cons. Sabino Paulo Alves Neto (em gozo de férias).

Presentes os Conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, (ausente por motivo justificado) e Jaime Amorim Júnior, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 05 de agosto de 2009.